DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 8027/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/22715/2017
PROTOCOLO	: 1856572
ÓRGÃO	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. REVERSÃO DE APOSENTADORIA. INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE/MS. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO.

Trata o presente processo de Reversão de Aposentadoria Voluntária, pelo Instituto Municipal de Previdência, à servidora **CELIA MARIA LUNA DA COSTA,** matrícula n. 150240/03, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, lotada na Prefeitura Municipal de Campo Grande.

Durante a instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, basicamente: declaração de acúmulo ou não de proventos, ficha funcional, certidão de tempo de contribuição, parecer jurídico, apostila de proventos e a publicação do ato de concessão, a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência às fls. 21-22 (ANÁLISE-ANA-DFAPP-4558/2022) sugeriu o Registro da presente Aposentadoria Voluntária, após a verificação da regularidade documental.

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, que emitiu Parecer n.10660/2022 (fls. 23-24) em que opinou favoravelmente ao registro do ato de pessoal em apreço.

Assim, considerando que a aposentadoria encontra fundamento previsto no art. 73, I, II, III c/c artigo 78, parágrafo único, ambos da Lei n. 3.150/2005, **DETERMINO** o **REGISTRO** da Reversão de Aposentadoria à

CELIA MARIA LUNA DA COSTA, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Campo Grande), conforme Decreto "PE" n. 2.980, de 16 de agosto de 2017, publicado em 17.8.2017 no Diário Oficial de Campo Grande n. 4.974, página 13. O Decreto "PE" n. 768/2016, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 4546, em 19.4.2016, que concedeu a aposentadoria voluntária à servidora, foi revogado pelo Decreto "PE" n. 2.979, de 16 de agosto de 2017, publicado em 17.8.2017 no Diário Oficial de Campo Grande n. 4.974, página 13.

É a Decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências.

Após, encaminhem-se à Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência para providências que o caso requer, consoante disposições do art. 187, §3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 20 de outubro de 2022.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

DOC